



PLS 168/2018
00010-T

SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Wellington Fagundes
Senado Federal Anexo II Bloco B Ala Ruy Carneiro Gabinete 04
(61) 3303-6213 wellington.fagundes@senador.leg.br

EMENDA Nº
(ao PLS nº 168, de 2018)

Suprima-se o § 5º do art. 13 do Projeto de Lei do Senado nº 168/2018.

JUSTIFICAÇÃO

A Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) é um instrumento utilizado pelos órgãos de Planejamento na definição de suas políticas públicas. Hoje não há regulamentação desse instrumento, não havendo critérios para sua elaboração. Não é competência legal dos órgãos seccionais do SISNAMA avaliar políticas elaboradas pelos órgãos de planejamento, como não há regras para elaboração, não há que se falar em aprovação desses.

É importante ressaltar que, por ser um instrumento de análise de políticas públicas, a AAE é elaborada em uma escala incompatível com a utilizada no âmbito dos processos de licenciamento ambiental, logo não há como misturar os conceitos de licenciamento ambiental e AAE.

Senador **WELLINGTON FAGUNDES**

PR/MT



SF/18339.82064-98